

**LEI Nº 1.290, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

Projeto de Lei nº 741/2021

Autoria do Poder Executivo Municipal

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVENIO JUNTO AO ESTADO DE SÃO PAULO, COM O FITO DE REALIZAR OS SERVIÇOS DE “REMOÇÃO E PÁTIO DE VEÍCULO INFRATORES A LEGISLAÇÃO” DE COMPETÊNCIA DO ESTADO, ASSIM COMO AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E PÁTIO DE VEÍCULO INFRATORES A LEGISLAÇÃO PARA A INICIATIVA PRIVADA”.**

**Felipe Geferson Seme Amed**, Prefeito Interino do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, com o fito de o Município realizar os serviços de remoção e pátio de veículos infratores à legislação, cujas competências das infrações sejam de atribuição exclusiva do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à iniciativa privada os serviços públicos de remoção e pátio de veículos infratores à legislação, mediante licitação pública. O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos, sendo permitida a prorrogação por igual período.

**Art. 3º** - As normas suplementares serão estabelecidas por Lei Complementar.

**Art. 4º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 10 de março de 2021.



**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**PREFEITO MUNICIPAL**